

EDITAL DO LEILÃO

(Edital 01/2023 - Leilão da Fazenda Experimental do CCAAB)

PROCESSO Nº 23007.023402/2022-66

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 08/08/2023

HORA: 08:00 h às 12:00 h.

LOCAL: Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000

LEILOEIRO: Elielson Lima Aquino (Portaria nº 1012/2022).

OBJETO: *Bovinos das raças: Nelore, Guzerá, Girolando e mestiços.*

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, através do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), neste ato representado pelo Leiloeiro (Servidor) **Elielson Lima Aquino** a ser designado pela Portaria nº 1012/2022, tornam público à alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário a ser estabelecido. O pleito se realizará na Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de **45 (quarenta e cinco) bovinos (das raças Nelore, Girolando e Guzerá, e mestiços)**, a serem ofertados em 45 lotes. Os quais se encontram no setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia **28 de julho de 2023**, no setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB - Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:00 h.

2.2. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores José Carlos de Oliveira Filho - SIAPE nº 2258211 e Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho – SIAPE nº 1557049, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621-3301.

2.3. O Leilão será realizado no dia **08 de agosto de 2023** na Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, **das 08:00 h às 12:00 h.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances nos seguintes: **(a)** No site da Fazenda Experimental do CCAAB <http://www.ufrb.edu.br/fazendaexperimental/> **(b)** No Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental ou **(c)** No momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

3.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e a Regularidade Fiscal (anexo VI):

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica;**
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica;**
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.5.3. Estejam inscritos no Cadastro Informativo de Débitos não quitados do Setor Público Federal - (CADIN);

3.5.4. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.5.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.6. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

3.5.7. Sejam servidores da UFRB ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1. O Leiloeiro, Elielson Lima Aquino, CPF nº 023.609.145-02, matrícula SIAPE nº 1754335, a ser nomeado pela Portaria 1012/2022, se fará presente no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, instituída pela Portaria nº 118, de 23 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- 5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos;
- 5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;
- 5.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.
- 6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à cota única do total arrematado previsto no item 6.1., mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da Fazenda Experimental do CCAAB (nº 11011529).
- 6.2.1. A GRU será obtida no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.
- 6.2.2. O Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, através da Autorização de emissão de GRU, Anexo III, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independentemente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).
- 6.2.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).

- 6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário, e da GTA, o Leiloeiro científicará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- 7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 7.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do setor de Bovinocultura da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e proceder à retirada dos bens arrematados.
- a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.2., em até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame;
- b) Retirada dos animais em até (03) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 7.4.
- 7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

- 7.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, Ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2. A Ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 9.2. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 9.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.5.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como na Lei 21.981/32 que rege a atividade do Leiloeiro Público Oficial:
- ADVERTÊNCIA por escrito;
 - MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
 - MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
- 10.2. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal da Bahia
- 10.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 11.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 11.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.4. O Diretor do CCAAB da UFRB poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.5. O CCAAB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

- 11.6. É facultada ao Leiloeiro ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 11.8. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.10. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, na sede da Fazenda Experimental do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, pelo telefone (75) 3621-3301 ou através do e-mail: fazexp.nuapad@ccaab.ufrb.edu.br.
- 11.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
 - c) Anexo III – Autorização de Emissão de GRU
 - d) Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
 - e) Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA
 - f) Anexo VI – Relação de certidões exigidas para habilitação do licitante

Cruz das Almas, BA, 21 de julho de 2023

Josival Santos Souza
Diretor do CCAAB/UFRB
SIAPE: 1570086

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Edital 01 – 8º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental do CCAAB)

1. JUSTIFICATIVA

Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Experimental (FazExp) do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas deverá buscar a racionalização e utilização dos recursos humanos, materiais e de infraestrutura disponibilizado pela UFRB, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Neste sentido os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Produção e Experimentação Animal, necessitam de uma destinação legal.

Após realização de tombamento patrimonial e atualização do quantitativo de semoventes da FazExp do CCAAB/UFRB, designada pela Portaria nº 219 de 13 de fevereiro de 2023, no dia 14 de março de 2023, verificou-se a existência de 300 animais dos rebanhos da UFRB (139 bovinos, 60 caprinos, 79 ovinos e 22 equídeos).

Informo que todos os rebanhos da UFRB são manejados a pastos em sistema semiextensivo, cuja redução da disponibilidade de forragem em determinada época do ano, em função das condições climáticas adversas próprias do município, comprometem a manutenção do manejo alimentar de forma satisfatória desses animais, além de comprometer as condições de sanidade e bem-estar animal.

Apesar dos esforços para aumentar e manter as áreas de pastagens existentes na Fazenda, estas não tem sido suficiente para atender demandas crescentes e os custos empregados na atividade do sistema de criação. Além disso, há necessidade de compatibilizar o número de animais às instalações disponíveis (currais, galpões, bebedouros, comedouros, apriscos, etc.), às áreas de pastagens e adequar aos custos de manutenção dos mesmos, em relação à ração, mão de obra, medicamentos e materiais agropecuários diversos.

Dessa forma, em busca de manter a qualidade dos animais dos rebanhos existentes, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB e com a finalidade de compatibilizar o número de animais do rebanho aos recursos disponíveis na Fazenda Experimental, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de 45 (quarenta e cinco) bovinos das raças Nelore, Girolando,

Guzerá e mestiços, na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 8.666/1993 e os Decretos 99.658/90, Decreto 4.507/2002 e 6.087/2007 e conforme as especificação abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para buscar o aperfeiçoamento da administração dos recursos disponibilizado pela UFRB (mão de obra, instalações, pastagens, equipamentos, etc.) de forma a possibilitar, sem prejuízos, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e nos Decretos 99.658/1990 e Decreto 6.087/2007.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de **45 (quarenta e cinco) bovinos das raças Nelore, Girolando, Guzerá e mestiços**, a serem ofertados em 45 lotes. Os mesmos se encontram no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 28 de JULHO de 2023, na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:00 h.
- 3.3. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores José Carlos de Oliveira Filho - SIAPE nº 2258211 e Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho – SIAPE nº 1557049, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 3621 3301.
- 3.4. O Leilão será realizado no dia **08 de AGOSTO de 2023** na Fazenda Experimental

do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000, das 08:00 às 12:00 h.

4. Especificação do bem:

TABELA 01: Relação de Bovinos para o leilão 01/2023 da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB.

Lote	Tatuagem	Tombo	Nascimento	Categoria	Raça	Peso (@)
1	36	2017005236	01/01/2012	Vaca	Nelore	19,3
2	78	2017005181	01/01/2008	Reprodutor	Nelore	18,9
3	81	2017005386	01/01/2008	Fistulado	Nelore	20,4
4	82	2017005388	01/01/2008	Fistulado	Nelore	16,8
5	83	2017005389	01/01/2008	Fistulado	Nelore	20,9
6	85	2017005395	01/01/2013	Reprodutor	Guzerá	16,8
7	98	2017005363	01/01/2011	Vaca	Mestiço	14,9
8	116	2017005342	01/01/2015	Vaca	Girolando	14,8
9	198	2017005458	01/01/2006	Vaca	Nelore	11,4
10	197	2017005464	01/01/2006	Vaca	Nelore	10,8
11	319	2020116196	05/03/2019	Boi	Nelore	11,4
12	323	2020116189	01/02/2019	Boi	Girolando	16,6
13	327	2020116191	01/06/2019	Boi	Girolando	10,1
14	333	2020116199	01/04/2019	Boi	Girolando	15,3
15	337	2020116194	01/03/2019	Boi	Girolando	15,9
16	340	2020116195	01/04/2019	Boi	Girolando	15,6
17	343	2020116206	15/01/2020	Boi	Nelore	13,4
18	353	2020116207	15/01/2020	Boi	Girolando	11,2
19	354	2020116212	29/04/2020	Boi	Nelore	6,6
20	357	2020116210	23/03/2020	Boi	Girolando	7,8
21	359	2020116216	13/05/2020	Boi	Girolando	12,5
22	362	2020116213	22/04/2020	Boi	Nelore	14,4
23	363	2020116218	08/06/2020	Boi	Girolando	10,3
24	365	2020116219	16/06/2020	Boi	Girolando	10,3
25	366	2020116220	23/06/2020	Boi	Nelore	7,1
26	369	2020116223	12/08/2020	Boi	Girolando	7,8
27	370	2020116224	07/09/2020	Boi	Girolando	10,9
28	371	2020116225	07/09/2020	Boi	Girolando	8,7
29	379	2020117554	13/11/2020	Boi	Girolando	10,3
30	387	2020117561	22/03/2021	Boi	Girolando	8,7
31	390	2020117564	20/04/2021	Boi	Girolando	6,0
32	320	2020116187	01/02/2019	Boi	Nelore	16,5
33	324	2020116190	01/02/2019	Boi	Girolando	14,5

34	338	2020116202	01/03/2019	Boi	Girolando	18,3
35	339	2020116203	01/02/2019	Boi	Girolando	15,5
36	342	2020116199	01/04/2019	Boi	Girolando	18,6
37	382	2021117556	11/12/2020	Boi	Nelore	10,2
38	383	2021117557	19/10/2020	Boi	Nelore	9,4
39	384	2021117558	21/12/2020	Boi	Nelore	6,6
40	386	2021117560	21/03/2021	Garrote	Nelore	3,6
41	398	2022118607	05/08/2021	Garrote	Nelore	3,3
42	239	2022122671	01/01/2010	Vaca	Girolando	15,5
43	243	2022122673	01/01/2005	Vaca	Girolando	12,5
44	245	2022122672	01/01/2010	Vaca	Girolando	9,8
45	192	2017005451	01/01/2006	Vaca	Nelore	10,5

Nota:

1. O peso dos animais foi aferido no dia 21 de julho de 2023.
2. O peso em arrobas é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{peso vivo} \times 0,50)/15]$.
3. O valor em reais por arroba será determinado considerando a cotação do dia 07/08/2023 no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) na praça de Feira de Santana.
4. O cálculo para determinação do valor em reais do lance inicial de cada lote, se dará a partir da cotação da arroba de boi gordo no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>) na praça de Feira de Santana no dia 07.08.2023. Sob o valor dessa cotação, será aplicado um percentual, sendo 75% da cotação da arroba para boi e garrote e 50% da cotação da arroba para vacas e animais fistulados.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. Os bens arrematados serão pagos no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, a importância referente a cota única do total arrematado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com número de referência da FazExp do CCAAB (nº 11011529).
 - 4.1.1. A GRU será obtida no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.
 - 4.1.2. O Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência de Defesa Agropecuária (ADAB).
 - 4.1.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
 - 4.1.4. Somente após a confirmação do pagamento, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da GTA, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.

- 4.2. O não cumprimento ao disposto no item 4.1. acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

- 5.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

5.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- c) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;
- d) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

- 5.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 5.2.

- 5.3.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

- 5.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.4. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e à Regularidade Fiscal:

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica;**
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica;**
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.5.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

5.5.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.5.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

5.5.6. Sejam servidores da UFRB, inclusive prestadores de serviço que compõem o quadro da universidade ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

5.6. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

6.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s)

- 6.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 6.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 6.4. A Autorização de Retirada dos animais arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Trânsito de Animais, Anexo IV e Anexo V, são os documentos hábeis para retirar da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 6.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 5.1.4., o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 6.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, UFRB Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a **Autorização de Retirada de Animais** e proceder à retirada dos bens arrematados.
 - a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.1., em até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame;
 - b) A retirada dos animais arrematados só será possível mediante apresentação da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
 - c) Retirada dos animais em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU.
- 6.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 6.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.
- 6.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

7. DA ATA

- 7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
 - 8.2. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
 - 8.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
 - 8.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 8.5. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
 - 8.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
9. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 10.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Cruz das Almas, BA, 21 de julho de 2023

Josival Santos Silva
Diretor do CCAAB/UFRB/SIAPE: 1570086

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cruz das Almas, BA, 21 de março de 2023

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor da UFRB



CCAAB
Centro de Ciências Agrárias,
Ambientais e Biológicas

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado (S) **no 1º/2023 Leilão de Bovinos da Fazexp** do CCAAB/UFRB, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital **nº 01/2023 Leilão de Bovinos da Fazexp**, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2023

Arrematante

Servidor da Fazenda Experimental do CCAAB/UFRB

SIAPE: _____



CCAAB
Centro de Ciências Agrárias,
Ambientais e Biológicas

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no **1º/2023 Leilão de Bovinos da Fazexp** do CCAAB/UFRB, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de _____ ANIMAIS do 1º/2023 Leilão de Bovinos da Fazexp do CCAAB/UFRB.

Item	Animal	Nº de Ordem	Valor (R\$) Arrematado (total)

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2023

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335



CCAAB
Centro de Ciências Agrárias,
Ambientais e Biológicas

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no **1º/2023 Leilão de Bovinos da Fazexp do CCAAB/UFRB**, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido m alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, o(s) animal (is) _____.

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2023

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)

SIAPE:1754335

ANEXO V

Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Está autorizada, a solicitação da emissão da Guia de Transito Animal para transferência de bovinos do cadastrado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB: CNPJ: 07.777.800/0001-62 (código do estabelecimento: 29098020375), para o estabelecimento: _____, CPF/CNPJ: _____, localizado no endereço: _____, os animais relacionados abaixo, resultante do “1º/2023 Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB-UFRB”.

ITEM	CATEGORIA	TOMBO	IDADE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Cruz das Almas, BA, ____ de _____ de 2023

Luiz Edmundo Cincurá de Andrade Sobrinho
Fazenda Experimental do CCAAB
Núcleo de Produção e Experimentação Animal
SIAPE: 1557049



CCAAB
Centro de Ciências Agrárias,
Ambientais e Biológicas

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



ANEXO VI

Relação de certidões exigidas para habilitação e participação do licitante no 8º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB-UFRB

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

INSS

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> -

RECEITA FEDERAL

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

DEBITOS TRABALHISTA

<http://www.tst.jus.br/certidao> -